



PROCESSO	Protocolo 1952336/2024
INTERESSADO	[REDAÇÃO]
ASSUNTO	Solicitação de isenção por doença grave
DELIBERAÇÃO Nº 009/2024 – COAPFI-CAU/PB	

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – (COAPFI-CAU/PB) reunida ordinariamente, na sede do CAU/PB em João Pessoa-PB, no dia 15 de maio de 2024, no uso das competências de que tratam os artigos 93 e 94 do Regimento Geral do CAU/PB, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a apreciação do protocolo 1952336/2024, que trata da solicitação de isenção de anuidade do conselho por doença grave;

Considerando o parágrafo único do artigo 4, da resolução 193 de 24 de setembro de 2020 do CAU/BR que diz: “As solicitações de isenção por motivo de doença grave serão analisadas pelo setor técnico do CAU/UF.”.

Considerando o inciso II do artigo 2 da resolução 193 de 24 de setembro de 2020 do CAU/BR:

- doença deve ser comprovada mediante laudo médico com a Classificação Internacional de Doenças (CID), indicação do nome do médico e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), devendo ser fixado o prazo de validade do laudo médico, no caso de doenças passíveis de controle; (Redação dada pela Resolução CAU/BR nº 211, de 19 de novembro de 2021)
- a isenção será válida para o período indicado no laudo médico;
- para doenças incuráveis, a isenção será por período indeterminado;
- a isenção será integral para o exercício referente à data do diagnóstico da doença e não impede a cobrança de débitos de exercícios anteriores ao diagnóstico;

Considerando o laudo médico de 20 de fevereiro de 2024 apresentado pelo requerente que informa que a doença é crônica CIDs I352 que refere-se a estenose (da valva) aórtica com insuficiência e Z952 que refere-se a presença de prótese de válvula cardíaca; e

Considerando o relatório e voto fundamentado do conselheiro Arthur Marcel Brasileiro Guimarães.

DELIBERA:

Favorável à isenção da anuidade do referido profissional por período indeterminado, a partir do ano de 2024, tendo em vista o caráter da doença ser crônica e progressiva.

Com 03 votos favoráveis dos conselheiros Roseana de Almeida Vasconcelos, Arthur Marcel Brasileiro Guimarães e Marcella Viana Portela de Oliveira Cunha.

João Pessoa, 15 de maio de 2024.

ROSEANA DE ALMEIDA VASCONCELOS
Coordenadora

ARTHUR MARCEL BRASILEIRO GUIMARÃES
Coordenador Adjunto

MARCELLA VIANA PORTELA DE OLIVEIRA CUNHA

Membro

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COAPFI-CAU/PB 2024

(Videoconferência)

Folha de Votação

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência
Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
Arthur Marcel Brasileiro Guimarães	X			
Marcella Viana Portela de Oliveira Cunha	X			

Histórico da votação:

Reunião 004/2024 da COAPFI-CAU/PB

Data: 15/05/2024

Matéria em votação: Protocolo 1952336/2024: Solicitação de isenção por doença grave

Resultado da votação: Sim (3) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0) Total (3)

Ocorrências:

Condutora dos trabalhos (Coordenadora): Roseana de Almeida Vasconcelos



Documento assinado eletronicamente por **ROSEANA DE ALMEIDA VASCONCELOS, Coordenador(a)**, em 21/05/2024, às 14:40, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR MARCEL BRASILEIRO GUIMARÃES, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 22/05/2024, às 08:44, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLA VIANA PORTELA DE OLIVEIRA CUNHA, Membro**, em 22/05/2024, às 11:20, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **053919D3** e informando o identificador **0235957**.